

DEMANDA Nº 04/2026

DE: Danielle Vieira Nunes Portilho

Departamento de Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) James Philip Minelli

PARA: Élio Caetano de Assis

Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atender o Departamento de Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jataí.

Solicitamos a contratação de empresa para fornecimento de medicamento para atendimento de mandados judiciais e/ou processos administrativos, a serem dispensados na Unidade Básica de Saúde James Phillip Minelli. Conforme descrição abaixo e especificações do Termo de Referência:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	247874	Senna alexandrina Miller 4,878mg/g + Cassia fistula L. 4,719mg/g, pote 250 gramas. Ref. Tipo: Tamarine geleia ou equivalente. MANDADO JUDICIAL.	Pote	24

Jataí, 27 de maio de 2026.

Atenciosamente,

Danielle Vieira Nunes Portilho – CRF/GO 15471
Farmacêutica Gerente da farmácia da UBS James Philip Minelli

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação via **Dispensa de Licitação**, art. 75, inciso III nos termos da Lei 14.133/2021, de aquisição para fornecimento de medicamento o qual foi fracassado no Pregão Eletrônico N° 06/2026. O medicamento solicitado será para atender a mandados judiciais e/ou processos administrativos a ser dispensado na Unidade Básica de Saúde James Phillip Minelli, para atender a demanda do Departamento da Farmácia da Secretaria de Saúde de Jataí-GO, conforme descritivo abaixo.

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade da aquisição de medicamento o qual foi fracassado no Pregão Eletrônico N° 06/2026. A aquisição do medicamento será para atender a mandados judiciais e/ou processos administrativos aos usuários SUS atendidos na Farmácia da Unidade Básica de Saúde (UBS) James Philip Minelli, que buscam as vias administrativa/judiciais para o fornecimento dos mesmos.

A Farmácia da UBS James Phillip Minelli é uma farmácia de atendimento especializado, pois, além de realizar a dispensação de medicamentos essenciais, dispensa medicamentos, insumos médicos e hospitalares para atender *processos administrativos e demandas judiciais*. O fornecimento de medicamentos e demais produtos é realizado mediante a solicitação do médico que faz o acompanhamento do paciente.

Recentemente a Secretaria de Saúde tentou licitar o medicamento solicitado, entretanto, novamente não conseguiu licitá-lo pois não houveram interessados e/ou não houveram propostas válidas, tendo sido fracassado e/ou deserto anteriormente no Pregão Eletrônico N° 05/2025, finalizado em julho/2025 e, recentemente, no Pregão Eletrônico N° 06/2026, finalizado em maio/2026.

Contudo, o item já se encontra inserido em novo processo licitatório, de mesma natureza, que se encontra em andamento, além disso, trata-se de medicamento com indicação de uso contínuo. Portanto, com base no exposto é notória a importância de se ter um abastecimento contínuo do produto solicitado garantindo que o tratamento não seja descontinuado e possa haver danos à saúde.

Desta forma, faz-se necessária uma Dispensa de licitação para aquisição do medicamento o qual foi fracassado no Pregão Eletrônico N° 06/2026, fazendo com que o paciente não venha a ter o tratamento descontinuado, bem como danos a sua saúde, além disso garantir os estoques do município até que a próxima licitação de mesma natureza seja realizada.

A realização de Licitação é regra e a não licitação é exceção, sendo que as exceções são os casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

A licitação pode ser dispensada quando a conveniência administrativa, aliada ao

interesse público específico são enquadráveis nas previsões do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Reza o art. 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021:

“III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.”

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

As quantidades solicitadas foram definidas conforme memória de cálculo listadas no Anexo I e são suficientes para **180 (cento e oitenta) dias** de atendimento. O quantitativo foi definido levando em consideração as quantidades contidas em prescrição médica atualizada e no histórico das solicitações dos meses anteriores dentro do último ano, considerando possíveis aumentos de prescrição e que o fornecimento não pode ser interrompido durante o período que compreende sua inserção e finalização de novo processo licitatório de mesma natureza.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	247874	Senna alexandrina Miller 4,878mg/g + Cassia fistula L. 4,719mg/g, pote 250 gramas. Ref. Tipo: Tamarine geleia ou equivalente. MANDADO JUDICIAL.	Pote	24

4. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O critério de avaliação das propostas será menor preço por item.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os produtos serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

O fornecimento será efetuado de forma total, com prazo de entrega não superior a 05 dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou da assinatura do instrumento de contrato.

A Entrega deverá ser realizada no Almojarifado da Secretaria de Saúde, localizado na **Av. Veriano de Oliveira Lima, nº37, Lote 001-A; quadra 7, Vila Olavo, CEP.: 75.804-011.**

Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados da OF (Ordem de Fornecimento) e da respectiva Nota Fiscal, entre os horários de atendimento: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Não serão recebidos materiais cujas embalagens estejam violadas, com adulteração ou qualquer outra alteração que descaracterize e/ou comprometa a integridade e qualidade do produto.

6. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEBIMENTO DOS BENS OU SERVIÇOS:

6.1. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação dos objetos.

6.2. Não admitida à conformidade quantitativa e/ou qualitativa, o(s) fornecedor(es) será(ão) notificado(s) para efetuar a troca do(s) objeto(s) no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da comprovação de recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

7. FORMA DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da entrega definitiva dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM:

Os produtos ofertados deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses.

9. FISCALIZAÇÃO/ ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos produtos ofertados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

b) A verificação da adequação do produto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta

promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos 91 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

d) A conformidade do produto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

G) Fica designado o servidor abaixo qualificado para exercer a fiscalização e o acompanhamento do atesto da nota fiscal, nos termos disciplinados nos art. 117 da Lei 14.133/2021.

Servidor	DANIELLE VIEIRA NUNES PORTILHO
Matricula	4756

h)A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Entregar os produtos nas condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante a vigência contratual, a partir de sua assinatura, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Contratante.

10.2. Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Receber os respectivos pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

10.5. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto ofertado.

11.3. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

11.4. Responder no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a solicitação de dilação do prazo de entrega.

11.5. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 14.133/2021.

11.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is) ou serviços, apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais.

12. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e, conforme caso.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Para contratação exposto neste termo, deverão ser observados os termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos previstos no Artigos 66 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativas à qualificação: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A empresa vencedora deverá observar as normas e regulamentos sanitários municipais para a execução do objeto, sob pena de multa prevista em Decreto pertinente.

14.2 Para aferição do valor dos produtos deverá ser seguido o previsto no inciso IV do § 1º do Artigo 23 da nova lei de licitações, com a realização de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos

os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

14.3 Nos termos do parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será procedida sem a publicação de aviso prévio em razão do exíguo tempo para o atendimento da demanda, visando se tratar de contratação para atendimento uma demanda emergencial da população.

Jataí, 27 de maio de 2026.

Danielle Vieira Nunes Portilho – CRF/GO 15471
Farmacêutica Gerente da farmácia da UBS James Philip Minelli



ANEXO I – MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MENSAL	TOTAL
1	247874	Senna alexandrina Miller 4,878mg/g + Cassia fistula L. 4,719mg/g, pote 250 gramas. Ref. Tipo: Tamarine geleia ou equivalente. MANDADO JUDICIAL.	Pote	4	24

Danielle Vieira Nunes Portilho – CRF/GO 15471
Farmacêutica Gerente da farmácia da UBS James Philip Minelli